



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 129/2019

Ilha Comprida, 17 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os recursos necessários ao atendimento das dotações serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial de dotações.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de urgência.



GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIANO DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM
18 / 12 / 2019
Hora: 10 : 00




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 129/19,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02.23	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
02.23.99	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
04.121.0020.0029	DÍVIDAS DE ENCARGOS				
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	110.000	75	154.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1	110.000	79	120.000,00
	TOTAL				274.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial das seguintes dotações:

02.22	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
02.22.02	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO				
04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO				
3.1.90.03	PENSÕES	1	110.000	19	12.000,00
02.23	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
02.23.99	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
04.121.0003.2011	APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JUR	1	110.000	70	132.000,00
02.25	DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E DESENV. URBANO				
02.25.02	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO				
04.127.0008.2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	145	34.000,00
02.25.99	DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E DESENV. URBANO				
04.127.0008.2023	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PLANEJ. E DESENV. URBANO				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	167	22.000,00
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.243.0015.2039	CONSELHO TUTELAR- MANUTENÇÃO				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	110.000	227	11.000,00



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



08.244.0014.2035	CAPACITAÇÃO E INSERÇÃO PRODUTIVA			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1 110.000	242	25.000,00
08.244.0015.2038	PLANTÃO SOCIAL			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1 110.000	253	38.000,00
TOTAL				274.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.



GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal